



TR - TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Este Termo de Referência tem por finalidade orientar os proponentes interessados em participar do certame para o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ultrassom diagnóstico com aplicação transesofágica**, conforme neste termo de referência.

2. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

2.1. Os serviços serão realizados sob o regime de empreitada global por preço unitário, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

2.2. O compromisso para o fornecimento dos **equipamentos** só estará caracterizado após o recebimento da “**autorização de fornecimento (AF)**” ou da “**competente Nota de Empenho**”, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

2.3. O vencedor fica obrigado a atender todas as **ordens de fornecimento** expedidas durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato, dentro da quantidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da contratada, devidamente formalizada no processo e aprovação das máquinas oferecidas;

2.4. A inadequação técnica na execução dos serviços implicará em não pagamento. O serviço será recebido provisoriamente pelo responsável no acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.5. Os **equipamentos** poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído **de imediato**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

1. Os materiais permanentes serão adquiridos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação por escrito, o qual a empresa terá o prazo de **até 15 (quinze) dias corridos para a efetiva entrega, instalação e pleno funcionamento dos aparelhos de ultrassonografia**. Caso seja necessário e mediante justificativa este prazo poderá ser prorrogado por acordo entre as partes.



2. Toda a mão de obra qualificada para instalação e/ou montagem, treinamento, etc, ficará sob a responsabilidade do licitante vencedor todas as despesas para a instalação, incluindo mão de obra e despesas em geral, transportes, refeições, hospedagem, etc.
3. Todas as despesas para o fornecimento dos equipamentos ficarão por conta da empresa vencedora, tais como, impostos, fretes, encargos sociais, carga, descarga, etc.
4. O fornecimento será realizado de forma integral, com a entrega, instalação, calibração e treinamento de uso dos equipamentos, em conformidade com os prazos e condições contratuais, devendo os bens ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, devidamente identificados, acompanhados de manuais em português, certificado de garantia, número de série e documentação de conformidade técnica.
5. O valor ofertado deverá contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo aquisição, transporte, seguro, instalação, testes de funcionamento, assistência técnica, manutenção durante o prazo de garantia, fornecimento de peças originais e treinamento dos profissionais designados pela Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública;
6. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, com fabricação recente (máximo 12 meses da data de entrega), devendo atender integralmente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência, bem como às normas da ANVISA, INMETRO, ABNT e demais regulamentações aplicáveis ao ambiente hospitalar
7. Os equipamentos e/ou materiais de consumo entregues estarão sujeitos à devolução no ato do recebimento caso não atendam as especificações constantes neste termo de referência.

2.7. DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS MATERIAIS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS:

1. O prazo máximo para a empresa efetuar a troca dos equipamentos será de **até 10 (dez) dias corridos**, em caso de haver materiais com avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, e validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração.
2. A partir desse prazo de troca, a Secretaria Municipal de Saúde solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com a proposta, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos materiais permanentes.

2.8. DO PRAZO DE GARANTIA:

1. Todos os equipamentos deverão conter prazo de garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses assegurada pelo fabricante, contados a partir do recebimento definitivo dos itens, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante de seu pleno funcionamento.
2. Essa garantia deverá abranger todo e qualquer defeito de fabricação e desempenho dos equipamentos, quando submetidos a uso e conservação normais, com todos os



custos decorrentes de substituição de equipamentos e materiais permanentes, por conta da CONTRATADA.

3. A empresa deverá fornecer equipamentos, de qualidade, respeitando as discriminações contidas neste DFD e no futuro Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, devidamente acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, que protejam de intempéries, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, sob pena de não recebimento dos mesmos.

4. A empresa deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos e materiais permanentes, que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

5. Caso ocorra tal situação, a responsabilidade é total do fornecedor que não cumpriu as exigências deste Termo, arcando com todos os custos diretos e indiretos da devolução e quaisquer outros ônus advindos dessa irregularidade, por culpa total e ônus por conta do Fornecedor.

2.9. DAS CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E RECEBIMENTO:

1. O fornecedor deverá garantir adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até a Secretaria Municipal de Saúde.

2. O transporte deve ser feito pela empresa Fornecedora, conforme exigência das legislações vigentes, evitando qualquer tipo de risco.

3. Os volumes deverão estar devidamente embalados, bem como, discriminadas as informações nas notas fiscais.

4. Caso não se cumpra tais especificações os materiais permanentes estes poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

5. Cada equipamento deverá ser entregue em sua embalagem original de fábrica, lacrada, identificada por modelo e número de série, acompanhado de manuais em português, certificado de garantia, documentação de conformidade e, quando aplicável, registro nos órgãos competentes.

2.10. A contratada deverá assegurar, durante todo o prazo de garantia contratual, a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo substituição de peças originais, calibração periódica e suporte técnico especializado.

2.11. Para situações de urgência ou falha operacional crítica, a contratada deverá disponibilizar atendimento técnico emergencial em até 72 horas, sob pena de aplicação de penalidades administrativas.

2.12. A cada entrega, deverá ser emitido termo de recebimento provisório e definitivo, após inspeção e validação da conformidade técnica pela equipe de fiscalização designada, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.



1. O recebimento do equipamento será realizado inicialmente em caráter provisório, no ato da entrega, mediante conferência de sua integridade física, quantidade, embalagem, identificação, acessórios e demais componentes que o acompanham, sem prejuízo da posterior verificação de sua conformidade técnica e funcional.
2. O equipamento deverá ser entregue novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionado e acompanhado de todos os acessórios, componentes, periféricos, cabos, transdutores, softwares, licenças, manuais e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.
3. A contratada será responsável pela entrega, instalação, montagem, configuração e realização dos testes necessários ao pleno funcionamento do equipamento, quando aplicável, sem qualquer custo adicional para a Administração.
4. A instalação deverá ser realizada por profissional devidamente capacitado e, quando exigível, autorizado pelo fabricante, observando-se as condições técnicas e de segurança necessárias ao adequado funcionamento do equipamento.
5. Após a instalação, deverão ser realizados testes de funcionamento e verificação das principais funcionalidades do equipamento, inclusive dos transdutores, monitores, sistemas de processamento e armazenamento de imagens, softwares, recursos de conectividade e demais componentes previstos na especificação técnica.
6. Quando aplicável ao equipamento, a contratada deverá realizar os procedimentos de calibração, configuração, testes de desempenho e demais verificações técnicas necessárias à sua adequada utilização, observadas as recomendações do fabricante e as normas técnicas e sanitárias pertinentes.
7. A contratada deverá fornecer, no momento da entrega, os manuais de operação e manutenção, documentação técnica, certificados e demais documentos exigidos pela legislação e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, inclusive aqueles necessários à regular utilização, manutenção e assistência técnica do equipamento.
8. A contratada deverá realizar treinamento inicial dos servidores e profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde para operação do equipamento, em data previamente acordada com a Administração, abrangendo, no mínimo, procedimentos básicos de operação, utilização dos recursos disponíveis, cuidados de conservação e orientações de segurança.
9. O treinamento deverá ser realizado por profissional tecnicamente capacitado, sem qualquer custo adicional para a Administração, e deverá ocorrer após a instalação e configuração do equipamento, de forma que os usuários possam receber orientações diretamente sobre o equipamento efetivamente entregue.
10. O recebimento definitivo somente será efetuado após a conclusão da instalação, quando aplicável, realização dos testes de funcionamento, conferência dos acessórios e componentes, verificação da documentação e constatação de que o equipamento atende integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência e às demais condições previstas na contratação.



11. Não será exigida a apresentação de amostra previamente à contratação. A ausência de exigência de amostra, contudo, não afasta o direito da Administração de realizar, no momento da entrega e instalação, todos os procedimentos de conferência, inspeção e testes necessários para verificar a conformidade do equipamento efetivamente fornecido.
 12. Caso seja constatado que o equipamento entregue não atende integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, à proposta apresentada pela contratada ou às demais condições da contratação, o objeto será recusado, total ou parcialmente, conforme a extensão da não conformidade, não sendo realizado o recebimento definitivo.
 13. Na hipótese de recusa, a contratada deverá, às suas expensas, providenciar a retirada do equipamento e sua substituição ou correção, conforme o caso, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.
 14. A substituição do equipamento recusado deverá ocorrer sem qualquer ônus adicional para a Administração, devendo o novo equipamento atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e às demais condições da contratação.
 15. Todos os custos decorrentes da retirada, devolução, transporte, carregamento, descarregamento, substituição, reinstalação, configuração e realização de novos testes, quando necessários em razão de desconformidade do equipamento, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.
 16. A eventual constatação de vício, defeito ou desconformidade durante os procedimentos de recebimento não implicará aceite tácito ou definitivo do equipamento, permanecendo a contratada responsável pela integral correção das irregularidades identificadas.
 17. O recebimento provisório ou a realização de conferência inicial não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, funcionamento, adequação e durabilidade do equipamento, nem impede a Administração de rejeitar o objeto ou exigir as providências cabíveis caso sejam posteriormente identificados vícios, defeitos ou desconformidades.
 18. A fiscalização deverá registrar, no respectivo termo ou documento de recebimento, as condições em que o equipamento foi entregue, os testes realizados, eventuais inconformidades identificadas e, quando for o caso, as providências determinadas à contratada para regularização.
 19. Somente após o atendimento integral das exigências estabelecidas neste Termo de Referência será emitido o respectivo Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da contratada.
- 2.13. O descumprimento das condições técnicas, a entrega de equipamentos fora das especificações, atrasos injustificados ou ausência de suporte técnico emergencial poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, inclusive rescisão contratual e declaração



de inidoneidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. É obrigatória a indicação de responsável técnico da empresa, apto a prestar esclarecimentos, acompanhar as fases de instalação, resolver inconformidades e responder pelas obrigações assumidas perante a Administração Pública.

2.15. Constituem ainda requisitos mínimos da contratação:

1. **O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior**, em perfeitas condições de funcionamento e adequado à finalidade a que se destina.
2. **Deverá atender integralmente às especificações técnicas mínimas** estabelecidas no Termo de Referência, incluindo características, funcionalidades, componentes, acessórios e demais requisitos necessários ao seu pleno funcionamento.
3. O equipamento deverá possuir **regularidade perante os órgãos competentes**, quando aplicável, especialmente quanto às exigências sanitárias e regulatórias pertinentes a equipamentos médicos.
4. A contratada deverá fornecer o equipamento acompanhado de **todos os acessórios, componentes, cabos, transdutores, softwares, licenças, manuais de operação e demais itens necessários ao seu funcionamento**, conforme especificado no Termo de Referência.
5. A contratada deverá realizar, quando aplicável, a **entrega, instalação, montagem, configuração e testes de funcionamento** do equipamento, sem qualquer custo adicional para a Administração.
6. A instalação e configuração deverão ser realizadas por **profissional tecnicamente capacitado**, observando as recomendações do fabricante e as condições de segurança necessárias ao adequado funcionamento do equipamento.
7. A contratada deverá realizar **treinamento inicial dos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde**, abrangendo a operação, utilização dos recursos disponíveis, cuidados básicos e procedimentos de conservação do equipamento, sem ônus adicional para a Administração.
8. O equipamento deverá possuir **garantia integral**, pelo prazo estabelecido no Termo de Referência, abrangendo peças, componentes e mão de obra necessários à correção de defeitos decorrentes de fabricação ou funcionamento, conforme as condições da contratação.
9. A contratada deverá disponibilizar **assistência técnica durante o período de garantia**, observando os prazos de atendimento e solução estabelecidos no Termo de Referência.
10. A contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos relacionados à **entrega, transporte, instalação, configuração, treinamento e eventual substituição do equipamento ou de componentes defeituosos**, quando decorrentes de sua responsabilidade.
11. O equipamento estará sujeito à **conferência técnica e testes de funcionamento no momento do recebimento**, podendo ser recusado caso não atenda integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência.



12. Caso seja utilizada **marca ou modelo como referência**, esta terá caráter exclusivamente técnico e indicativo, sendo admitidos equipamentos equivalentes, similares ou de melhor qualidade, desde que atendam integralmente aos requisitos mínimos estabelecidos pela Administração, nos termos do art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

13. Os requisitos estabelecidos deverão guardar relação direta com a necessidade pública identificada, sendo vedadas exigências que não sejam tecnicamente justificadas ou que possam restringir indevidamente a competitividade do certame.

2.16. Dessa forma, os requisitos definidos buscam assegurar que o equipamento adquirido apresente condições adequadas de qualidade, segurança, desempenho e durabilidade, possibilitando sua utilização eficiente na prestação dos serviços de saúde e garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos.

2.17. DA NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA (POSSIBILIDADE):

1. Diante de várias empresas que ofertaram produtos com bom preço, mas com péssima qualidade, poderá ser exigido do licitante vencedor, antes da formalização da ata de registro de preços e homologação, amostra do equipamento cotado, e caso solicitado, este deverá ser apresentado no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos após ser declarado vencedor**;

2. A amostra, caso solicitada, será atestada por servidores a serem nomeados pelo Prefeito Municipal.

3. A amostra, **caso solicitada**, referente ao equipamento deverá ser apresentada em embalagem original e intacta contendo as seguintes informações:

4. A empresa licitante vencedora deverá apresentar amostra do equipamento, etiquetada com o nome da licitante fornecedora.

5. A amostra apresentada, **caso solicitada** para análise deverá ser definitiva, não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-lo à especificação do Edital;

6. Ressalta-se que após análise da amostra **caso seja solicitado** será emitido Parecer Técnico pela equipe nomeada, em que para efeito de Adjudicação/Homologação a empresa deverá receber parecer favorável.

7. Caso o licitante previamente vencedor não receba parecer favorável, será convocado o licitante segundo colocado e assim por diante.

8. A não apresentação da amostra (**caso seja solicitado**) ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

9. Quando não houver descrições suficientes na embalagem do equipamento, a licitante poderá apresentar manual(is), catálogo(s) e/ou prospecto(s) da amostra, com a(s) respectiva(s) especificação(ões) técnica(s) fornecidas pelo fabricante;

10. O equipamento apresentado como amostra poderá ser aberto, manuseado, desmontado, receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, se necessário, sendo devolvido à licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação técnica.



11. A amostra se solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, após a etapa de habilitação e etapa de lances da empresa vencedora em 1º lugar, tão logo finalizada a Sessão, no prazo estipulado no inciso 1 deste item, o qual será emitido um termo de recebimento das amostras apresentadas, **caso seja solicitado**;
12. O resultado da análise será emitido **em até 03 (três) dias úteis**, após a apresentação da amostra e caso a amostra apresentada pelo classificado provisoriamente em primeiro lugar seja reprovada, **caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis**, que deverá ser encaminhado para a análise, que decidirá em igual prazo.
13. Caso haja a interposição de recurso e mantendo-se a decisão de reprovação da amostra apresentada pelo classificado provisoriamente em primeiro lugar, será automaticamente convocado o segundo colocado para apresentar as amostras e assim consecutivamente, respeitando-se os prazos estabelecidos.
14. O parecer técnico sem contestação implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como, obrigará ao licitante a fornecer os produtos ofertados nas mesmas condições apresentadas, sob pena de sofrer as penalidades previstas em Lei.
- 2.18. A Empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação de serviços, até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, conforme lei 14.133/2021.
- 2.19. A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento designará um responsável para o acompanhamento dos serviços, avaliação e conferência. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste documento, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento.
- 2.20. Sendo o objeto executado em desacordo com o especificado neste documento e na proposta da empresa vencedora este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo imediatamente, sob pena de ser aplicada penalidade.
- 2.21. Constatada essa ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. No caso de recusa do objeto, a empresa contratada terá o prazo de **10 (dez) dias** corridos para providenciar a sua correção, contados da comunicação escrita feita pelo responsável pela Avaliação.
- 2.22. Qualquer alteração dos prazos definidos no cronograma de trabalho, mediante justificativa fundamentada, será analisada e aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- 2.23. É de responsabilidade da Fornecedora o fiel cumprimento da execução do objeto solicitado;
- 2.24. A fiscalização exercida não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- 2.25. Os equipamentos deverão estar de acordo com a especificação deste Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba



qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

2.26. Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

- a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.27. De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

2.28. Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

2.29. A empresa a ser contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo de referência, deverá obrigatoriamente atender.

2.30. Está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

2.31. A empresa vencedora do certame não poderá contratar outra empresa do ramo para executar os fornecimentos, o qual deverá neste caso cumprir o contrato a ser firmado com a Prefeitura Municipal de Canarana-MT, nas quantidades estabelecidas neste TR.

2.32. Além, das responsabilidades resultantes da Lei nº 14.133/2021 constituem ainda obrigações e responsabilidades da empresa a ser CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
- c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação.

2.33. Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.34. A contratação será pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado conforme faculta o artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.



3. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Nas licitações para Registro de Preços, dispensa-se a indicação da dotação orçamentária na fase preparatória, senão vejamos “*verbis*”:

► *As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo do Contratante, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o art. 95, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.*

► *A licitação para registro de preços é realizada na modalidade de **concorrência** ou na modalidade de **pregão**, nos termos da Lei nº 14.133/2021;*

► *Na licitação para registro de preços **não é necessário indicar a dotação orçamentária**, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. O edital de licitação para registro de preços deve observar a Lei nº. 14.133/2021, art. 82.*

4. DOS PREÇOS:

4.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, podendo, no caso de reajuste serem nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, podendo, entretanto, eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos da Lei Federal 14.133/2021;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto na Lei Federal 14.133/2021.

4.2. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado e mediante parecer técnico e/ou jurídico. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para ser analisado, deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

a) Planilha comparativa do custo dos itens constantes da proposta contratada com a planilha de custos que acompanha o pedido de reequilíbrio;

b) Pedido de reequilíbrio com a devida comprovação da ocorrência acompanhado de notas fiscais que deverão constar a mesma marca apresentada na proposta comercial da licitação, com data inicial (apresentação da proposta no certame, ou do último reequilíbrio) e data final (data do requerimento), publicações em jornal e sítios oficiais, que justifique as modificações do contrato para mais ou para menos, superveniente ao originalmente contratado;

4.3. Na ausência de qualquer dos documentos acima descritos, a Prefeitura Municipal de Canarana-MT poderá devolver formalmente o pedido à contratada para o respectivo ajuste ou complementação;

4.4. O pedido deverá ser encaminhado pela contratada à Prefeitura Municipal de Canarana-



MT que, fará a análise da documentação apresentada, e dará a decisão de acordo com os seguintes prazos: 10 (dez) dias úteis para os pedidos devidamente fundamentados e comprovado desequilíbrio, o reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído dentro desse prazo e ser formalizado por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento nos casos de Contrato; e, havendo necessidade de parecer jurídico, com ou sem ressalvas, o reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis e ser formalizado por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento nos casos de Contrato.

5. DA EXCLUSIVIDADE PARA ME ou EPP:

5.1. Conforme Lei Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, artigo 48, inciso I, e ainda nos termos da Resolução de Consulta nº 17/2015 – TP, processo 19.396-8/2015/TCE/MT para aquisição de item com valor estimado até de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação ME e EPP é exclusiva.

5.2. O único item deste termo de referência está com o valor estimado acima de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, e sendo assim, não será de participação exclusiva de ME/EPP.

6. DESCRIÇÃO DO ITEM E ESTIMATIVA DE PREÇOS:

6.1. Estima-se a aquisição dos equipamentos abaixo descritos:

Item	unid.	quant	Especificação detalhada do objeto	R\$ unit.	R\$ total
01	02	Unid.	Ultrassom diagnostico com aplicação transesofágica - Equipamento transportável sobre rodízios, painel de controle com monitor LCD de no mínimo 18 polegadas, com arquitetura de processamento digital de alta densidade com formação de feixe dinâmico para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D. Console ergonômico com ajuste de altura e giro, teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e tecnologia de redução de ruído e artefatos. Imagem Trapezoidal no Transdutor Linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging	259.472,48	518.944,96



			(TDI) colorido e espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em no mínimo 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD ou LED com no mínimo 21 polegadas com braço articulado com ajuste de altura e ângulo. Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de no mínimo 1024 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequenciais, banda larga. HD ou SSD interno de no mínimo 500 GB. Mínimo de 03 portas USB. Conectividade de rede DICOM 3.0, e 04 portas ativas para transdutores. Deve permitir exportação de imagens nos formatos BMP, JPEG, MPEG4, AVI, DICOM ou similar. Gravação disponível em CD/DVD-RW ou memória USB ou DICOM, sistema operacional Windows. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais. Transdutor Cardíaco Setorial Adulto que atenda as frequências de 2.0 a 4.0 MHz; Transdutor Convexo que atenda as frequências de no mínimo 2.0 a 5.0 MHz; Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de no mínimo 5 a 10.0 MHz; Transdutor Linear que atenda as frequências de no mínimo 4.0 a 14 MHz; Transdutor	
--	--	--	---	--



			Setorial adulto que atenda as frequências de no mínimo 2.0 a 4.0 MHz Acessórios: Impressora a laser colorida, suporte para transdutores e no break compatível com o equipamento. Informações adicionais: Equipamento com registro válido na ANVISA; Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses. Marcas sugeridas: MINDRAY, PHILIPS, SAMSUNG, GE OU MELHOR QUALIDADE. As especificações técnicas, transdutores e acessórios referem-se a cada unidade de equipamento fornecida.		
--	--	--	--	--	--

6.1.2. JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELO COMO REFERÊNCIA:

a) A Secretaria Municipal de Saúde, considerando a necessidade de aquisição de equipamento de ultrassonografia diagnóstica para ampliação e qualificação dos serviços de diagnóstico por imagem disponibilizados à população, realizou levantamento das características técnicas disponíveis no mercado, tendo identificado equipamentos de diferentes fabricantes e modelos que apresentam características compatíveis com a necessidade administrativa.

b) Nesse contexto, a indicação de determinada marca e/ou modelo no Termo de Referência será utilizada **exclusivamente como referência técnica e parâmetro de qualidade**, com a finalidade de facilitar a compreensão das características, funcionalidades, desempenho e recursos mínimos pretendidos para o equipamento, não constituindo exigência de fornecimento de produto de fabricante específico.

c) A medida encontra fundamento no **art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021**, que admite, excepcionalmente, a indicação de marca ou modelo quando a descrição do objeto puder ser mais bem compreendida mediante a identificação de determinada marca ou modelo aptos a servir apenas como referência.

d) Ressalta-se que a indicação da marca/modelo não terá caráter restritivo, devendo ser expressamente admitidos equipamentos **similares, equivalentes ou de melhor qualidade**, desde que comprovadamente atendam ou superem todas as especificações, características, funcionalidades, desempenho e requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

e) A Administração não pretende estabelecer preferência por fabricante ou restringir a competitividade do certame, ao contrário, a referência comercial será empregada como instrumento auxiliar de especificação, especialmente em razão da complexidade técnica do equipamento de ultrassonografia diagnóstica, que possui diversas configurações, tecnologias, recursos de processamento de imagem, quantidade e tipos de transdutores, modos de operação e funcionalidades disponíveis no mercado.

f) A adoção de uma referência comercial permite estabelecer um parâmetro objetivo para a definição das características mínimas pretendidas, evitando especificações



genéricas ou excessivamente abertas que possam resultar na aquisição de equipamento incompatível com as necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

g) A medida também encontra respaldo na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, através do **Acórdão nº 808/2019/TCU-Plenário**, admite a menção de marca de referência como parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, desde que sejam utilizadas expressões como “**ou equivalente**”, “**ou similar**” ou “**ou de melhor qualidade**”, podendo a Administração exigir demonstração de desempenho e qualidade compatíveis com a referência indicada.

h) No mesmo sentido, o TCU consolidou entendimento de que a indicação de marca deve ser tratada como medida excepcional e devidamente motivada, sendo admitida quando utilizada como referência para caracterização adequada do objeto, desde que não resulte em direcionamento indevido do certame.

i) Registra-se, ainda, o entendimento constante do **Acórdão nº 214/2020/TCU-Plenário**, segundo o qual, nas licitações para aquisição de equipamentos, quando houver diversos modelos disponíveis no mercado capazes de atender às necessidades da Administração, deve ser realizado levantamento representativo desses modelos antes da definição das especificações técnicas e da estimativa de preços, justamente para evitar o direcionamento do certame a determinada marca ou modelo.

j) Dessa forma, a referência à marca e/ou modelo deverá ser acompanhada de especificações técnicas objetivas e suficientes para permitir a participação de diferentes fabricantes, assegurando-se que qualquer equipamento ofertado que atenda ou supere os requisitos estabelecidos seja considerado apto à contratação.

k) Assim, a indicação da marca/modelo possui caráter meramente referencial e técnico, não representando preferência, exclusividade ou direcionamento da contratação, sendo plenamente admitidas propostas de equipamentos de outros fabricantes, desde que atendidos os requisitos mínimos estabelecidos pela Administração.

l) Por fim, considerando a natureza do equipamento e sua utilização na prestação de serviços públicos de saúde, a Administração poderá exigir, nos termos do edital, documentação técnica, catálogo, ficha técnica, manual do fabricante, registro ou regularidade perante os órgãos competentes, quando aplicável, e outros elementos necessários à comprovação objetiva de que o equipamento ofertado atende integralmente às especificações estabelecidas.

7. CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:

7.1. O valor total global estimado para a contratação é: **R\$ 518.944,96 (quinhentos e dezoito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos).**

7.2. O valor estimado para a contratação deverá ser obtido mediante a realização de pesquisa de preços no sistema eletrônico de cotação banco de preços, em atendimento ao Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.



8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas no edital de licitação, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar 147/2014, bem como as qualificações jurídicas, fiscal, trabalhista, econômico financeira, dentre outras, que comprovem a capacitação para fornecimento do objeto.

8.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

a. Comprovação de que a licitante (**empresa**) tenha executado, a qualquer tempo, **fornecimentos compatíveis, de características semelhantes e de complexidade equivalentes ou superiores** com o objeto desta licitação. A referida comprovação dar-se-á através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a.1. no caso de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir com firma reconhecida da assinatura de quem o emitiu ou assinado com certificado digital, e poderá ser solicitado que a empresa apresente a cópia da nota fiscal dos fornecimentos executados de acordo com o atestado sob pena de inabilitação;

b. **Registro do equipamento na ANVISA/MS**, expedidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

*b.1. para os produtos dispensados de registro na anvisa, a comprovação da dispensa deverá ser apresentado junto aos documentos de habilitação e com as informações do item, destacado com marca texto, devidamente acompanhada da declaração **modelo anexo**;*

c. **TERMO DE COMPROMISSO DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO ou TREINAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL DE EQUIPAMENTOS**, conforme modelo **anexo**;

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS RETENÇÕES:

9.1. O pagamento será feito por intermédio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente do fornecedor beneficiário, **em até 30 (trinta) dias após os fornecimentos**, a contar da data do recebimento definitivo, mediante a apresentação do documento fiscal, com a discriminação do objeto, condicionado ao termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto.

9.2. Caberá à contratada apresentar, juntamente com o documento fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas.

9.3. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da contratada.



9.4. Havendo vício a reparar em relação ao contrato ou em caso de descumprimento pela contratada de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo de pagamento poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

9.5. Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos, se houver acordo entre as partes.

9.6. DAS RETENÇÕES NA FONTE:

- a) O Município aplica a IN/RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN/RFB N° 2.145/2023 para fins de retenção de IR - Imposto de Renda em seus pagamentos. Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao IR - Imposto de Renda.
- b) Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR - Imposto de Renda será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa. Portanto, reprimamos a necessidade de que a empresa observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012 e alterações em todos os documentos fiscais emitidos para o Município inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR - Imposto de Renda a ser retido.
- c) Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), ficará isenta da retenção do IR – Imposto de Renda e deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação de sua faixa de recolhimento, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Atender a contratante em conformidade com as **AF's** – autorizações de fornecimento recebidas.
- b) O fiel cumprimento da execução do objeto solicitado;
- c) Ser responsável por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais obrigações previstas na legislação específica, além dos custos de frete, transporte, seguro e quaisquer outros necessários á fiel execução do objeto do presente, sendo que, em todos estes casos, a inadimplência da contratada não transfere responsabilidade à Contratante.
- d) Fica obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo de referência, deverá obrigatoriamente atender.



e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

f) Responsabilizar-se por danos causados diretamente á Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

g) Executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem á Contratante.

h) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

i) Relatar a Prefeitura Municipal de Canarana-MT toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde o **fornecimento dos equipamentos**, efetuando o registro com todos os dados e circunstâncias julgados necessários a seu esclarecimento.

11.1.1. Além, das responsabilidades resultantes da Lei nº 14.133/2021 constituem ainda obrigações e responsabilidades da empresa a ser CONTRATADA:

a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, ás suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;

c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;

d) Não poderá contratar outra empresa do ramo para executar os fornecimentos, o qual deverá neste caso cumprir o contrato a ser firmado com a Prefeitura Municipal de Canarana-MT para os fornecimentos, nas quantidades estabelecidas neste edital.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos fornecimentos executados e com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

b) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato a ser firmado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

c) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e anexos, no prazo ajustado, desde que cumpridas todas as exigências constantes na Cláusula - Das Condições de Pagamento;

d) Fiscalizar e acompanhar a execução dos fornecimentos conforme o objeto deste



deste documentos e demais anexos, inclusive do contrato, podendo sustá-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas;

- e) Notificar o (a) CONTRATADO (A), fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;
- f) Impedir que terceiros executem os fornecimentos;
- g) Indicar locais para embarque e desembarque dos alunos, trajetos e horários a serem cumpridos;
- h) Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes e deste contrato;
- i) Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato a ser firmado;
- j) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, além de:
 - 1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de comissão de fiscalização especialmente designada pela Contratante, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021;
 - 3. Dar recebimento dos itens conforme previsto no Termo de Referência;
 - 4. Verificar a regularidade fiscal da Contratada, antes de cada pagamento;
 - 5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento da Contratada, conforme as condições estabelecidas;
 - 6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela Contratada, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/05/2017;
 - 8. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA OU DO CONTRATO

12.1. A PROPONENTE vencedora deverá assinar o Contrato, dentro de 02 (dois) dias úteis, da convocação, junto a Seção de Licitações desta Prefeitura e o prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.2. Caso já estejam com o prazo de validade expirado as seguintes certidões apresentadas na fase de habilitação deste certame também deverão ser apresentadas: a) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou pela Receita Federal do Brasil; b) Prova de Regularidade relativa ao



Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal; c) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

13. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. Os Órgãos Demandantes da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do Pregão Eletrônico será a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

13.2. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após publicada no AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios e Diário Oficial de Contas do TCE/MT, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

13.2.1. O prazo de vigência da ata de registro poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei Federal 14.133/2021).

13.2.2. Nos termos da Resolução de Consulta nº 21/2025 – PP - Processo nº 196.139-0/2025 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT, ocorrendo a prorrogação da ata de registro de preços, é possível a renovação do quantitativo inicialmente registrado, desde que:

- a) haja previsão normativa;
- b) seja comprovado o preço vantajoso;
- c) haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;
- d) a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência;
- e) a renovação não ultrapasse os quantitativos originais dos bens e serviços; e
- f) haja prévia consulta e aceitação do fornecedor

13.2. O presente termo de referência atenderá as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021 alterada pela Lei Federal 14.770/2023, e, diante disso está sujeita à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Canarana-MT, 05 de outubro de 2026.

CAROLINA CARDOSO DO CARMO GABRIELLI

Matrícula nº 9713

Responsável pelo TR



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CANARANA
CNPJ 15.023.922/0001-91

BALIZAMENTO DE

PREÇOS

SISTEMA ELETRONICO DE

COTAÇÃO BANCO DE

PREÇOS